

PORTARIA-TCU Nº 210, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, inciso XLIII do Regimento Interno, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101/2000, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2.º quadrimestre de 2003, na forma do Anexo.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

VALMIR CAMPELO

ANEXO

UNIÃO – PODER LEGISLATIVO
 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2002 A AGOSTO/2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I		R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	set/2002 a ago/2003	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	450.153	
Pessoal Ativo	305.529	
Pessoal Inativo e Pensionistas	257.851	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1.º da LRF)	-	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos por Demissão Voluntária	-	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	79.726	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	33.501	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	450.153	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (III)	217.665.628	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	0,206809	
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 0,43 %>	935.962	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) – 0,4085 %	889.164	
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)		
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF – (<%>) = (IV) – (V)		
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) – 0,24 %	522.398	

FONTE: SIAFI (CONOR, CONSULTORC e Balancete do mês de agosto fechado).

Receita Corrente Líquida: Portaria STN n.º 476, de 16 de setembro de 2003 (D. O. U. de 18/9/2003).

Antônio José Ferreira da Trindade
 Secretário-Geral de Administração

Leila Fonseca dos Santos Vasconcellos Ferreira
 Secretária de Controle Interno

Pedro Martins de Sousa
 Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade